LEI ORDINÁRIA Nº 887, DE 30 DE JUNHO 1988

Altera a redação do Anexo IV da Lei n. 734/81.

Data de Criação
30/06/1988

Data de Publicação
30/06/1988

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 4834, de 30/06/1988

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Projeto de Lei
Não informado

Temática

- Alteração de Anexo

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 734/1981

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 1383/2001
- Lei Ordinária Nº 1419/2001

Texto da Lei

LEI Nº 887, DE 30 DE JUNHO DE 1988

Altera a redação do Anexo IV da Lei n. 734/81.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O limite estabelecido no item VI do Anexo IV, da Lei n. 734, de 18 de março de 1981, relativo à Gratificação de Produtividade, fica elevado para até duzentos e cinqüenta por cento.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de trinta dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1988.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco, 30 de junho de 1988, 100º da República, 86º do Tratado de Petrópolis e 27º do Estado do Acre.

EDSON SIMÕES CADAXO

Governador do Estado do Acre, em exercício.